



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Raspou, achou, ganhou

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.046274/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA

Endereço: MONSENHOR MARTINHO SALGOT Número: 471

Bairro: VILA AREAO Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13414-040

CNPJ/MF nº:00.286.528/0001-79

Razão Social: ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA

Endereço: TAVANNES Número: 364

Bairro: LAUZANE PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02443-090

CNPJ/MF nº:44.480.747/0001-60

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: LUIZ DE QUEIROZ Número: KM 142 Complemento: GALPAO2

Bairro: VALE DAS CIGARRAS Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP:13459-057

CNPJ/MF nº:60.494.416/0037-46

Razão Social: EMPORIO ALFREDO ANTUNES LTDA

Endereço: CAPITAO NEVES Número: 25-08

Bairro: CENTRO Município: MIRASSOL UF: SP CEP:15130-009

CNPJ/MF nº:52.437.126/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/11/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/11/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, com exceção daquelas previstas neste Regulamento, residente e domiciliada no estado de São Paulo, que, durante o período de participação ou enquanto durarem os estoques de cupons raspáveis e/ou prêmios, o que ocorrer primeiro, efetuar a compra de no mínimo 02 (dois) Produtos Participantes, produzidos e/ou comercializados pela Promotora em uma das lojas participantes identificadas com material de comunicação alusivos à **PROMOÇÃO**.

6.1.1. São considerados produtos participantes, em qualquer peso ou embalagem, os produtos da linha Seara Netflix Stranger Things, a saber: Chicken Fire Club, Stranger Pizza Pepperoni e Stranger Pizza Cheese ("Produtos Participantes").

6.1.2 Fica desde já esclarecido que, por motivos diversos e alheios às empresas **PROMOTORA** e **ADERENTES**, alguns Produtos Participantes poderão não estar disponíveis em todas as lojas participantes durante o período da **PROMOÇÃO**.

6.1.3. A lista das lojas participantes, juntamente com os horários de atendimento dos postos de troca, serão disponibilizados no site <https://www.seara.com.br/promocoes-e-eventos>, juntamente com este Regulamento.

6.1.4. A entrega do prêmio está condicionada ao cumprimento das condições previstas neste Regulamento.

6.2 Após efetuar a compra dos Produtos Participantes, o consumidor deverá se deslocar até o(a) representante da **PROMOTORA**, que estará na mesma loja onde adquiriu os Produtos Participantes, durante o horário de atendimento, e apresentar o comprovante fiscal referente à compra de, no mínimo 02(dois) Produtos Participantes, para receber o cupom raspável físico para concorrer ao prêmio desta **PROMOÇÃO**.

6.2.1. Por questões operacionais ou motivos de caso fortuito ou força maior não atribuíveis ou de responsabilidade das empresas **PROMOTORA** e **ADERENTES**, eventualmente o(s) agentes promotor(es) poderá(ão) se ausentar das lojas, devendo o participante retornar em momento oportuno para concluir a retirada do seu cupom raspável.

6.2.2 Em qualquer das etapas, somente serão aceitos comprovantes fiscais originais, legíveis, emitidos pela própria loja onde os Produtos Participantes foram adquiridos e dentro do período de participação da **PROMOÇÃO**.

6.2.3 Fica previamente estabelecido que o comprovante fiscal de compra só poderá ser apresentado uma única vez, para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, e que o mesmo será marcado com carimbo a fim de evitar a sua reutilização. A exclusivo critério da **PROMOTORA**, um representante da **PROMOTORA** ou do estabelecimento poderá solicitar os dados do comprovante fiscal (CNPJ, número do comprovante e/ou data de emissão) e/ou do participante (nome completo, CPF e número de whatsapp). O consumidor que, porventura, recuse a marcação do comprovante fiscal apresentado, bem como o fornecimento de dados, não estará apto a participar da **PROMOÇÃO**.

6.2.4. O participante deverá guardar o comprovante fiscal carimbado, pois em caso de pré-contemplação, o mesmo poderá ser solicitado pela **PROMOTORA**.

6.3. O participante receberá 01 (um) cupom raspável por comprovante fiscal que atenda aos requisitos de participação aqui estabelecidos, mesmo que o comprovante fiscal apresente quantidades superiores a 02 (dois) Produtos Participantes de um ou mais tipos, observados os limites estabelecidos neste Regulamento.

6.4 Todos os cupons raspáveis terão um código individual de identificação (número de série único) para fins de controle e diferenciação.

6.5 Ao raspar o cupom, o participante poderá ou não ser pré-contemplado na hora com um prêmio.

6.5.1 O cupom raspável que estiver premiado terá a frase "Você ganhou uma air fryer Mondial Seara" e o cupom raspável não premiado terá a frase "Tente outra vez".

6.6 Não serão aceitos, para participação nesta **PROMOÇÃO**, os comprovantes fiscais: i) emitidos manualmente; ii) emitidos fora do período da **PROMOÇÃO**; iii) emitidos por estabelecimento (CNPJ) diferente do estabelecimento onde está localizado o posto de troca; iv) emitidos contra Pessoas Jurídicas e v) que não contenham no mínimo 02 (dois) Produtos Participantes.

6.7 Caso o consumidor não seja elegível à participação, nos termos deste Regulamento, ele não terá o direito nem ao cupom raspável nem ao prêmio. Para ter direito ao cupom raspável e ao recebimento do prêmio, o participante deverá ser elegível e cumprir toda as condições previstas neste Regulamento.

6.8 A **PROMOÇÃO** poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os cupons raspáveis sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado. Neste caso, o material de comunicação da **PROMOÇÃO** será retirado da(s) loja(s).

6.9 Para todos os efeitos de direito, as empresas **PROMOTORA** e **ADERENTES** consideram que o participante já teve acesso e está de acordo com o **REGULAMENTO** disponibilizado no site <https://www.seara.com.br/promoco-es-e-eventos>, sendo certo que as mesmas não possuem qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 14/11/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 100

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Air Fryer Mondial 4L edição especial com Seara	418,41	41.841,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	41.841,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Qualquer violação a esse **REGULAMENTO** resultará na desclassificação de tal contemplado da **PROMOÇÃO** e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados, incluindo

9.1.1 Não ser elegível a participar da **PROMOÇÃO**.

9.1.2 Ser colaborador das empresas **PROMOTORA** e **ADERENTE**.

9.1.3 Não obedecer às regras de participação da **PROMOÇÃO** estabelecidas em Regulamento.

9.1.4 Em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições do Regulamento.

9.1.5. Recusa ou desistência do prêmio.

9.1.6 Não apresentação dos dados, comprovantes e/ou documentos, previstos neste Regulamento, solicitados pela **PROMOTORA**, em caso de premiação.

9.2 Fica previamente estabelecido que o cupom raspável premiado só poderá ser apresentado uma única vez, e que o mesmo será retido no ato da entrega do prêmio. Neste caso a entrega do cupom raspável é obrigatória, bem como o fornecimento dos dados do comprovante fiscal (CNPJ, número do comprovante e data de emissão) e do participante (nome completo, CPF e número de whatsapp), sempre que solicitado, a critério da **PROMOTORA**. O consumidor que, porventura, recuse a entrega do cupom raspável premiado, à apresentação do cupom fiscal e o fornecimento das informações será desclassificado e perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio.

9.3 Ao final da **PROMOÇÃO**, o(s) prêmio(s) não entregue(s), por qualquer motivo, incluindo o de ausência de participação e o de desclassificação, terão os seus respectivos valores recolhido(s) ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Para receber o prêmio a que faz jus o consumidor pré-contemplado deverá apresentar simultaneamente o cupom raspável premiado e o cupom fiscal associado ao mesmo, bem como fornecer as informações necessárias solicitadas pela **PROMOTORA**.

10.2 Os prêmios não poderão ser adquiridos de maneira isolada ou comprados nas lojas participantes desta **PROMOÇÃO**.

10.3 Uma vez o participante estando de posse do prêmio não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste item, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

10.4 O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a **PROMOTORA** por eventuais restrições que o participante elegível possa ter para usufruí-lo.

10.5 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os participantes elegíveis, não sendo permitido ao participante trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

10.6 A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo uso do prêmio, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.7 A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer decorrentes da utilização do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os prêmios serão exibidos nas lojas participantes e em alguns materiais de divulgação da **PROMOÇÃO** e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela **PROMOTORA**, de forma meramente ilustrativa.

11.2 A critério da **PROMOTORA**, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação da **PROMOÇÃO** poderão ser utilizados, dentre outros: materiais de PDV e redes sociais.

11.3 As empresas **PROMOTORA** e **ADERENTES** não se responsabilizam por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

11.4 A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da **PROMOÇÃO** para fins de divulgação da **PROMOÇÃO**.

11.5 O Certificado de Autorização SPA estará expresso no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, que estará disponível no hotsite <https://www.seara.com.br/promocoes-e-eventos>.

11.6 Os participantes poderão obter todas as informações, para participar desta **PROMOÇÃO**, através do Regulamento completo ou através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 0800 047 2425, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h40 e das 12h40 às 17h. Exceto em feriados.

11.7 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da **PROMOÇÃO** deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **PROMOTORA** e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/ME.

11.8 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

11.11 O presente **REGULAMENTO** se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na **PROMOÇÃO** serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2025 às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BZJ.XTV.WEO